

## **EMENDA Nº 02 - CAE**

(ao PLS Nº 362 de 2007)

Dê-se ao art. 1º do PLS 362/2007, a seguinte redação:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2008, os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Centro-Oeste, do Nordeste e do Norte do Espírito Santo, conforme Lei 9.690, de 15 de julho de 1998

.....(NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, incluiu as cidades localizadas no Norte do Espírito Santo na área de atuação da Sudene, fato que autoriza a inclusão dessas cidades como beneficiárias dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, motivo que justifica a apresentação da presente emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2007.

Assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta modificação ao texto do PLS. 362, de 2007.

Sala da Comissão,

**GERSON CAMATA**